

EDITAL Nº 002/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – **IBRACEDS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.067.643/0001-79, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo DECRETO Nº 8.447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, com sede na Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191, torna público que está aberto o Edital de **Chamamento nº 002/2017** visando à contratação de pessoal, em regime celetista, e a formação de cadastro reserva de Profissionais colaboradores que atuem nos cargos de: COORDENADORES E SECRETÁRIA ACADÊMICA para CRISTALINA-GO.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos** do Instituto IBRACEDS.

1. O Processo de Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos indicados no **Anexo I**, do presente edital, conforme Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2. Os candidatos aprovados nesse processo de seleção e classificados acima das vagas divulgadas constituirão o cadastro de reserva com validade de **01 (um) ano**, a partir da publicação do resultado final no *site: www.ibraceds.org.br*, a critério do Instituto IBRACEDS. Salvo na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão, que acarretará no imediato cancelamento da vigência do referido processo seletivo.
3. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas.
4. Em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, fica proibida a contratação de empregado que tenha no ato da contratação e/ou na constância do contrato de trabalho vínculo estatutário com o Estado de Goiás, ressalvados os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário. Bem como a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidente de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de Goiás.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Estão aptos a participar do Processo de Seleção Seletivo os candidatos que atendam às especificações:
 - 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 5.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme **Anexo II**;

5.6 Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS E DAS VAGAS

6. Consta do **Anexo I**, a distribuição dos cargos e das vagas.
7. A formação escolar e os pré-requisitos estão discriminados no **Anexo II**.
8. Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão, além do salário base, os devidos adicionais de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme convenções e acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria.
9. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão **contratados pelo Instituto IBRACEDS** ou pela empresa de fornecimento de mão de obra contratada pelo instituto **IBRACEDS**, os classificados serão lotados de acordo com **Anexo I**, nos ITEGO's e/ou COTEC's, e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.
10. Todos os convocados serão contratados de acordo com a lei 13.429/2017, em Regime jurídico: Celetista (CLT Decreto-Lei Federal n. 5.452, de 1º/05/43), com jornada de 04 a 44 horas-aulas semanais de trabalho, podendo ser esta carga horária alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do IBRACEDS.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11. Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.
12. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declarar-se como deficientes indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência, ou seja, ao realizarem a candidatura para a vaga, deverá comprovar através de atestado médico o tipo de deficiência a qual é portador.
13. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.
14. Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional munidos de documento de identificação, consoante o presente Edital, e o laudo médico original, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
 - 14.1 O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo de Seleção.
 - 14.2 Um profissional médico assessor ao certame apreciará o laudo médico e emitirá parecer sobre a adequação da deficiência e os requisitos para exercício do cargo e função a que se candidatou, podendo ser o candidato eliminado ou não a partir deste parecer.
15. Os candidatos que NÃO comparecerem no local, na data e nos horários designados no Edital de convocação ou não cumprirem o item anterior estarão eliminados do certame.
16. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do processo.
17. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais

candidatos, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO V – ETAPA DE INSCRIÇÃO

18. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus **anexos**, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção pública, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

19. O candidato deve ter ciência de que a aceitação às normas do processo seletivo tornam as regras do edital obrigatórias para o mesmo das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

20. As inscrições serão através do envio de seu currículo para o e-mail curriculo@ibraceds.org.br entre os dias 15/08/2017 à 20/08/2017, até as 23h59m.

21. O candidato poderá se candidatar a mais de uma vaga, no entanto deverá optar por apenas uma função, escrevendo no assunto do e-mail, e na hipótese de duplicidade de inscrições, será considerada aquela que tiver sido solicitada primeiro.

22. As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações pelo site do IBRACEDS.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
15/08/2017	PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO;	Diário Oficial do Estado de Goiás
15/08/2017 ATÉ 20/08/2017	INSCRIÇÕES VIA E-MAIL (ENVIAR CURRÍCULOS PARA O E-MAIL CURRICULO@IBRACEDS.ORG.BR);	Internet, no sítio www.ibraceds.org.br
21/08/2017	EXECUÇÃO FASE AVALIAÇÃO CURRICULAR	Local indicado no Anexo I
22/08/2017	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES CURRICULARES POR VAGA	Local indicado no Anexo I
23/08/2017 e 24/08/2017	PRAZO PARA RECURSO CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULAR	NO IBRACEDS
25/08/2017	PUBLICAÇÃO DOS CRONOGRAMAS: ENGREVISTA POR COMPETÊNCIA E TESTE COMPORTAMENTAL;	Internet, no sítio www.ibraceds.org.br

26/08/2017	EXECUÇÃO DA FASE DA SELEÇÃO: ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA E TESTE COMPORTAMENTAL;	www.ibraceds.org.br
29/08/2017	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE TODAS AS VAGAS COM CADASTRO RESERVA;	www.ibraceds.org.br

OBS.

1. O PRESENTE CRONOGRAMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, PODENDO SER ALTERADO A CRITÉRIO DO IBRACEDS.
2. A CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS E CONTRATAÇÃO, TANTO AS VAGAS JÁ APONTADAS NESTA SELEÇÃO, QUANTO PARA AQUELES QUE INTEGRAREM O CADASTRO RESERVA, DECORRERÃO DA NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, TODOS CIENTES E ACORDES DE QUE HÁ APENAS EXPECTATIVA DE DIREITO.
23. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados curricular informados para a efetivação da inscrição.
24. A inscrição para o Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
25. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato ou a inscrição em dois ou mais processos concomitantes.
26. Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes neste edital, automaticamente estarão desclassificados para as próximas etapas do processo seletivo, não tendo direito a recurso ou justificativa.
27. Só será admitido recurso contra a avaliação curricular.
28. Serão concedidos 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da publicação do resultado da avaliação curricular, deste processo seletivo.
29. Para recorrer contra o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo, o candidato deverá comparecer com a Ficha de Recurso disponível no site desta instituição – Avaliação Curricular devidamente preenchido, no IBRACEDS site www.ibraceds.org.br tal no prazo estipulado no cronograma deste edital, ou enviar via e-mail
30. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibraceds.org.br
31. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente e intempestivo será preliminarmente indeferido.
32. Serão preliminarmente indeferido recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção, recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
33. Os recursos não terão efeito suspensivo.
34. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo e em qualquer outra forma que não seja a constante neste edital.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

35. DA INSCRIÇÃO

35.1 Os candidatos deverão se inscrever através do envio de seu currículo para o e-mail curriculo@ibraceds.org.br entre os dias 15/08/2017 à 20/08/2017, até as 23h59m

35.2 Ler o Edital de abertura.

35.3 As datas referentes às etapas do processo seletivo serão publicadas no eletrônico www.ibraceds.org.br sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo.

CAPÍTULO VI – 1ª e 2ª ETAPAS: DA ANÁLISE CURRICULAR

36. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais: ANÁLISE CURRICULAR, de natureza eliminatória e classificatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do **ANEXO V** deste chamamento e ainda as seguintes regras:

a) serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos na análise curricular, não havendo recursos para esta fase;

b) não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo, no entanto, apenas serão indicados para a entrevista individual, caso corresponda à última fase da seleção, até 06 (seis) candidatos classificados a mais da quantidade de vagas disponíveis, e assim, sucessivamente, até o encerramento, com sucesso, da seleção. Estes serão arquivados no banco de cadastro de reserva, podendo ser convocado, posteriormente, conforme novas demandas;

c) os Títulos exigidos como requisitos no **ANEXO II** não serão pontuados;

d) O resultado será publicado no sítio www.ibraceds.org.br, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

37. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos **anexos** deste chamamento.

CAPÍTULO VIII DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

38. De natureza apenas classificatória, que será realizada com base no Regulamento do IBRACEDS e está detalhada no **ANEXO VI** deste chamamento, e, ainda compreenderá as seguintes regras:

a) serão convocados para Entrevista por competência todos os candidatos classificados na etapa anterior.

b) os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recursos para possíveis faltas.

CAPÍTULO IV - DO TESTE COMPORTAMENTAL

39. De natureza apenas classificatória, que será realizado com base no Regulamento do IBRACEDS e ainda compreenderá as seguintes regras:

a) serão convocados para o teste psicológico ou comportamental todos os candidatos classificados na etapa anterior, em nível de Gestão.

b) os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recursos para possíveis faltas.

40. Os resultados serão publicados no site www.ibraceds.org.br, no prazo estimado do cronograma apresentado no deste edital.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

41. O resultado final será divulgado no sítio www.ibraceds.org.br em data prevista de cronograma.

42. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

43. O cronograma de convocação para início do processo admissional será publicado na data prevista no cronograma deste Edital, no sítio www.ibraceds.org.br.

44. O candidato deverá se apresentar para início do processo admissional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de perda da vaga.

44.1 São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado dentro do número de vagas no processo de seleção pública;

b) Apresentar a documentação original comprobatória;

c) Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

d) Apresentar do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO expedido, carimbado e assinado por Médico especialista em medicina do trabalho, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas.

45. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do Instituto IBRACEDS.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Seleção Pública, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

47. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os

atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

48. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.

49. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

50. Sempre que necessário, **Departamento de Recursos Humanos** do Instituto IBRACEDS, divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo, via internet, no sítio www.ibraceds.org.br.

51. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo de Seleção Pública serão feitas pelo Departamento de Recursos Humanos do IBRACEDS, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio www.ibraceds.org.br, conforme cronograma.

52. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

53. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção Pública, serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos do IBRACEDS, de acordo com as suas atribuições.

54. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos do IBRACEDS, no sítio www.ibraceds.org.br.

55. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

56. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Fazem parte integrante deste chamamento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/REMUNERAÇÃO/VAGAS
- b) ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS
- c) ANEXO III – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- d) ANEXO IV – FORMA DE SELEÇÃO
- e) ANEXO V – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR
- f) ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/REMUNERAÇÃO/VAGAS

COD	CARGO	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	LOCALIDADE	R\$ SALÁRIO BASE HORA-AULA***	QTD/VAGAS****
001	COORDENADOR	COORDENADOR GERAL	44h/s**	Cristalina-Go	R\$ 3.200,00	01
002	COORDENADOR	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO	44h/s**	Cristalina-Go	R\$ 3.050,00	01
003	SECRETARIA ACADÊMICA	SECRETARIA GERAL	44h/s*	Cristalina-Go	R\$ 2.950,00	01

LEGENDA:

* Carga horária total do contrato, CLT - Contrato por tempo determinado

** Carga horária mensal, CLT - Contrato por tempo indeterminado

*** Carga horária total ou semanal sujeita a mudança de acordo com a necessidade da instituição e formação de turmas.

**** Cargos destinados a ampla concorrência e os candidatos classificados serão inseridos no banco de cadastro reserva.

ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS

COD	FUNÇÃO	FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS
001	COORDENADOR GERAL	Ensino Superior Completo em Licenciatura ou áreas afins. Especialização na área. Experiência comprovada (mínimo 1 ano).
002	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO	Ensino Superior Completo. Experiência comprovada (mínimo 1 ano).
003	SECRETARIA ACADÊMICA	Ensino Superior Completo. Experiência comprovada (mínimo 1 ano).

Observações:

- O Ensino Superior deverá ser comprovado através de histórico escolar, diploma ou declaração de conclusão de curso, devidamente registrado no cargo competente;



2. A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função e setor de trabalho, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa;
3. Todas as cópias deverão ser entregues de forma legível.

ANEXO III – RESUMO DOS CRITÉRIOS DOS CARGOS

COD	CARGO/ DESIGNAÇÃO	CRITÉRIOS DOS CARGOS – RESUMO
001	COORDENADOR GERAL	<p>Coordenação Pedagógica é responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, propostas metodológicas, articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional, competindo-lhe especificamente: Coordenar e supervisionar a elaboração de material didático-pedagógico para apoio ao desenvolvimento da ação educativa; Propor e desenvolver ações de capacitação continuada e em serviço para os docentes; Coordenar a elaboração dos planos de cursos de Formação Inicial e Continuada, de Qualificação, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior, nas modalidades presencial e a distância; Monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas do ITEGO; Monitorar e subsidiar a preparação de documentos para os atos autorizativos de: autorização e renovação de autorização de cursos e, de credenciamento e credenciamento da instituição; Demais atribuições segue no Regimento Institucional.</p>
002	COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO	<p>Subsidiar a Coordenação Pedagógica com informações para retroalimentar os currículos; Identificar e propor possíveis convênios com as empresas, visando à realização de estágio; Realizar estudos e pesquisas para conhecimento de mercado sobre oferta e demanda, referente à Educação Profissional e de DIT; Propor a realização de eventos, visando aproximar a comunidade escolar com o mundo do trabalho, bem como responsabilizar-se pelos eventos internos que objetivem a manutenção elevada do clima organizacional; Promover a realização de eventos e estudos sobre a evolução tecnológica e mudanças na organização do trabalho; Elaborar relatórios das atividades executadas; Demais atribuições segue no Regimento Institucional.</p>



003	SECRETÁRIA ACADÊMICA	<p>Proceder à escrituração e guarda de toda documentação relativa à vida escolar dos alunos, segundo legislação específica; Zelar pela documentação da instituição, mantendo-a atualizada e de fácil acesso; Coletar, sistematizar e atualizar os dados acadêmicos e administrativos, referentes aos cursos de Educação Profissional em todos os níveis e modalidades e dos serviços de DIT; Assinar, juntamente com o Diretor, certificados, diplomas e históricos escolares e outros documentos que envolvam sua responsabilidade funcional; lavrar atas das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, reunião dos Conselhos Diretor e Científico-Pedagógico e de outras reuniões quando convocado; Articular-se com os demais setores do ITEGO; Elaborar, propor, detalhar relatórios de desempenho dos serviços sob sua responsabilidade; Responsabilizar-se por realizar todos os registros nos diversos sistemas de monitoramento estadual ou federal; Demais atribuições segue no Regimento Institucional.</p>
-----	----------------------	---

ANEXO IV – FORMA DE SELEÇÃO

CARGO	FORMA DE SELEÇÃO/CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO
COORDENADORES e SECRETÁRIA ACADÊMICA	<p>1ª etapa (classificatória e eliminatória): Avaliação Curricular</p> <p>2ª etapa (classificatória): Entrevista por Competências</p> <p>3ª etapa (classificatória): Teste Comportamental</p>

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR/PROVA PRÁTICA (AULA TESTE)

Tabela I – Avaliação Curricular – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Item	Título/Experiência	Quantidade máxima de títulos	Pontos por títulos	Pontuação Máxima
A	Certificado de conclusão de curso de Extensão na área de atuação escolhida com duração mínima de 30h.	02	1,0	2,0



B	Especialização, ou pós-graduação, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida com duração mínima de 360h*	02	2,0	4,0
C	Mestrado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida. *	01	3,0	3,0
D	Doutorado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida. *	01	5,0	5,0
E	Experiência profissional na área de formação (mínimo 5 anos**).	04	3,0	12,0
F	Experiência profissional no desempenho de atividades idênticas ou com nomes correlatos (educacional profissional) com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada no mínimo 1 ano** comprovado no ano.	05	4,0	20,0
G	Residência concluída na área de escolha profissional.	01	10,0	10,0
H	Estágio em instituição na área de atuação escolhida. (Mínimo 06 meses**)	02	2,0	4,0
				60,0

Obs.

- A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa.

- Caso o candidato apresente uma declaração atestando ou comprovando a conclusão do curso/ residência ou outra formação exigida, ficará ciente desde já que deverá apresentar o respectivo certificado no ato da convocação, caso seja aprovado.

- Caso o candidato não possua a exigência mínima de formação, este será automaticamente desclassificado.

- Será permitido a entrega de somente **1 (uma) produção científica.**

*Todos os cursos de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado devem ser reconhecidos pelo MEC.



** As experiências apresentadas serão classificadas de 06(seis) em 06 (seis) meses, obtendo o peso máximo, conforme tabela acima.

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS (A-B)

A) Habilidades

CRITÉRIOS	PESO MÁXIMO
HABILIDADE PARA DESENVOLVER A COMUNICAÇÃO	3,0
HABILIDADE PARA TRABALHAR COM FOCO NOS OBJETIVOS	3,0
INICIATIVA/TOMADA DE DECISÃO	3,0
CAPACIDADE DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL/ HABILIDADE DE TRABALHAR EM GRUPO	3,0
ORGANIZAÇÃO NO TRABALHO	3,0
ÉTICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0
LIDERANÇA	3,0
INTERESSE E EMPATIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0
CLAREZA PARA SE EXPRESSAR	3,0
OBJETIVIDADE NO PENSAMENTO	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30,0

CONCEITOS:

Fraco	0 a 1,0	Demonstrou dificuldade na resposta.
Regular	1,1 a 1,9	Foi superficial na resposta.
Bom	2,0 a 2,5	Foi objetivo na resposta.
Excelente	2,6 a 3,0	Demonstrou clareza e precisão na resposta.

B) Conhecimentos

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
CONHECIMENTO E HABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA ESPECÍFICA	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

CONCEITOS:

Fraco	0-2	Demonstrou dificuldade na resposta
Regular	3-4	Foi superficial na resposta
Bom	5-8	Foi objetivo na resposta
Excelente	9-10	Demonstrou clareza e precisão na resposta

Goiânia-GO, 15 de agosto de 2017.


ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE